

Boletim de Serviço

nº 190, de 09 de agosto de 2022

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente da EBSERH

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 431, de 05 de agosto de 2022	4
Portaria-SEI nº 432, de 08 de agosto de 2022	6
Portaria-SEI nº 433, de 09 de agosto de 2022	7
Portaria-SEI nº 434, de 09 de agosto de 2022	8
Portaria-SEI nº 435, de 09 de agosto de 2022	9
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
Portaria-SEI nº 31, de 08 de agosto de 2022	11
Portaria-SEI nº 32, de 08 de agosto de 2022	14
Portaria-SEI nº 33, de 09 de agosto de 2022	16
Portaria-SEI nº 34, de 09 de agosto de 2022	18

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 431, de 05 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO o impacto da melhoria dos processos de gestão da informação e da documentação no desempenho da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os processos administrativos devem adotar formas simples e que as relações que envolvem a Administração Pública devem eliminar as formalidades e as exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do inciso V do art. 1º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de criar melhores condições para o tratamento, a recuperação e o cruzamento de informações;

CONSIDERANDO a diretriz de ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso das tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a segurança e a confiabilidade das informações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 4.073 de 3 de janeiro de 2002; sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a diretriz de ampliar a transparência nos processos de trabalho, também expressa na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, expresso no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, expresso no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23477.050003/2017-40; e
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 49, de 3 de novembro de 2017 – Sede, que institui, como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a POLÍTICA DE USO DO SEI NO HC-UFU conforme disponibilizada nos **Documentos Institucionais publicados na Intranet do HC-UFU.**

Parágrafo único. A política de que trata o caput do presente artigo será atualizada sempre que houver a publicação de novo regramento relacionado ao assunto.

Art. 2º Ficam convalidados os documentos e processos elaborados no SEI a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 432, de 08 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Priscilla de Fátima Silva Batista**, matrícula SIAPE 325****, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização, filial EBSERH, ocupado atualmente por Geraldo Junior Rezende, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 433, de 09 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2158, de 19 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1197, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gilmar Gomes Faria**, matrícula SIAPE 323****, como substituto do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSERH, no período de 09 de agosto de 2022 a 13 de agosto de 2022, por motivo de exoneração do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2022.

Túlio Gonçalves Gomes

Superintendente Substituto do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 434, de 09 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2158, de 19 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1197, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Geovana Soares de Oliveira**, matrícula SIAPE 325****, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSERH, no período de 14 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2022, por motivo de exoneração do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2022.

Túlio Gonçalves Gomes

Superintendente Substituto do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 435, de 09 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2158, de 19 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1197, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Norma Operacional nº 7 de 15/12/15, no seu Art. 2º § 3º, que dispõe sobre o regime de sobreaviso, que dá competência à Superintendência do Hospital Universitário (HUF) de instituir regulamentação interna especificando as áreas assistenciais e administrativas do HUF que poderão adotar escalas de sobreaviso devendo encaminhar previamente, a cada semestre, à Diretoria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Planejamento de Pessoal/Sede, para análise, aprovação e publicação em Boletim de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a escala de sobreaviso nas seguintes Unidades do HC-UFU, recomendando observar as disposições da Norma Operacional nº 07/2015:

- Unidade de Vigilância em Saúde
- Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
- Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
- Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
- Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos
- Unidade de Cabeça e Pescoço
- Unidade de Sistema Digestivo
- Unidade do Sistema Respiratório
- Unidade da Saúde da Criança e Adolescente
- Unidade do Sistema Urinário
- Unidade do Sistema Cardiovascular
- Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
- Unidade de Oncologia
- Unidade de Hematologia e Hemoterapia

Art. 2º A adesão à escala de sobreaviso se dará por meio de Termo de Consentimento, que deverá ser anexado nos processos de sobreaviso, assinados pelos empregados.

Art.3º A escala de sobreaviso poderá ser em plantões de 06 ou 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo de deslocamento após o acionamento do sobreaviso será de até 30 (trinta) minutos.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 264, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Túlio Gonçalves Gomes

Superintendente Substituto do HC-UFU/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria-SEI nº 31, de 08 de agosto de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.008461/2022-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores/empregados abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no **Pregão Eletrônico SRP nº 108/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Leonildo Ferreira Silva	Gestor	112****	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)
Jhone Roberto Guarda Santos	Gestor Substituto	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Leonardo Santana dos Santos	Fiscal Técnico	324****	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)
Ivan Pires Lopes	Fiscal Técnico Substituto	325****	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir:

- Ata de Registro de Preços - SEI nº 552/2022, LABORATORIOS B BRAUN SA - CNPJ: 31.673.254/0010-95.
- Ata de Registro de Preços - SEI nº 553/2022, SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 23.596.733/0001-36.
- Ata de Registro de Preços - SEI nº 554/2022, PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.899.561/0001-11.
- Ata de Registro de Preços - SEI nº 555/2022, CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001-43.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 32, de 08 de agosto de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.011909/2022-82;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de equipamentos de TI para reestruturação e consolidação do Centro de Pesquisa**, para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAP	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Luiz Carlos de Oliveira Junior	252****-	Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Coordenador da Equipe de Planejamento/Integrante Requisitante
Tânia de Oliveira Lima	125****	Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Integrante requisitante

Roberto Ranza	228****	Unidade de Gestão da Pesquisa	Integrante requisitante
Rodrigo César de Oliveira	193****	Setor de Engenharia Clínica	Integrante requisitante
Ricardo Dias Martins	224****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da Informação	Integrante Técnico
Rafael Ruling Estenico	325****	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 33, de 09 de agosto de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do respectivo Contrato:

CONTRATO	Nº 118/2022 - CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA		
OBJETO	Contratação de serviços de manipulação de medicamentos de diferentes classes terapêuticas, para atender às necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.		
NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Leonildo Ferreira Silva	Gestor	112****	Unidade de Abastecimento e Controle de Estoque (UACE)
Jhone Roberto Guarda Santos	Gestor Substituto	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)

Ivan Pires Lopes	Fiscal Técnico	325*****	Unidade de Abastecimento e Controle de Estoque (UACE)
Leonardo Santana dos Santos	Fiscal Técnico Substituto	324*****	Unidade de Abastecimento e Controle de Estoque (UACE)

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 34, de 09 de agosto de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do respectivo Contrato:

CONTRATO		Nº 117/2022 - ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A		
OBJETO		Contratação de serviços de comunicação de dados - link dedicado de internet de backup e rede sd-wan (software-defined networking in a wide area network) para suprir as demandas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - filial Ebserh (HCU/Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.		
NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	
Ricardo Dias Martins	Gestor	224****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da Informação (UISTI).	
Marcos Alexandre	Gestor Substituto	110****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD).	

Lemos Rodrigues			
Deive Correa Lima	Fiscal Técnico	210****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da Informação (UISTI).
Ivanna Cristina de Cliveira Romcy	Fiscal Técnico Substituto	325****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD).

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh